



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N. 551/2003 DE 21 DE JULHO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE FINALIDADE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O imóvel objeto de ato expropriatório, ocorrido por intermédio da edição do Decreto Municipal n. 131/2001, de 30 de Março de 2001, consistente em uma área de terras com 72.600,00 metros quadrados, ou, 7,26 hectares ou iguais ainda a 3,00 alqueires, que se destinou à ampliação e implantação de Horta Municipal, originário da matrícula n. 37.718, do Livro n. 02, Às fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, devidamente cadastrado no INCRA sob o n. 627.011.008.591-4, passará doravante a ter a sua finalidade alterada para implantação de conjunto habitacional, destinado ao atendimento de programas sociais às famílias de baixa renda para minimizar o déficit habitacional.

Art. 2º. - A área a que se refere o artigo 1º, desta Lei, está devidamente configurada na planta e croqui em anexos, rubricados pelo Sr. Prefeito Municipal, e que desta fica fazendo parte integrante, e caracterizada pelas seguintes confrontações:

"INICIA-SE no ponto B, cravado na divisa com área pertencente ao Município de Tarumã e área de Gustavo Fischer, deste segue com rumo NW 52º 19' 00" SE e distância de 268,77 metros, confrontando com área de Gustavo Fischer, até o ponto 03, deste deflete à direita e segue com um rumo NE 28º 41' 00" SW e distância de 276,00 metros, confrontando com área de Luiz de Almeida até o ponto 02, deste deflete à direita e segue com rumo SE 50º 50' 00" NW e distância de 263,88 metros, confrontando com a área da estrada municipal até o ponto C1, deste deflete à direita e segue com rumo SW 27º 41' 00" NE e distância de 276,81 metros, confrontando com área pertencente ao Município de Tarumã até o ponto B, início e fim do presente roteiro, totalizando uma área de 72.600,00 metros quadrados, ou 7,26 hectares ou 3,00 alqueires."

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 21 de Julho de 2003, 13º. Ano da Emancipação Política e 11º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

(Folha 02 - Lei n.º 551/2003, de 21 de julho de 2003)

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de
julho de 2003.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS